

EXONERAR, a pedido, CLEBER ROBSON TALBER CIAMPI, ID FUNCIONAL Nº 5092700-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura. Processo nº E-18/001/100594/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **KARLA ANDRADE VECCI**, ID FUNCIONAL Nº 5092038-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social. Processo nº E-26/015/101033/2018.

EXONERAR FRANCISCO CARLOS BITTENCOURT, ID FUNCIONAL Nº 4274562-4, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Serviço Social, do Centro de Recuperação Social de Fonseca, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social. Processo nº E-26/013/100550/2018.

EXONERAR DIEGO PEREIRA SANTA ROSA, ID FUNCIONAL Nº 508785-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social. Processo nº E-26/013/100551/2018.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 1938113-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-8, da Divisão de Apoio Administrativo, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100197/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **CRISTIANE GUEDES SUZANO**, ID FUNCIONAL Nº 4270561-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100199/2018.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, MICHAEL ALVES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5014241-0, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100198/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **VANESSA DE SOUZA RAMOS**, ID FUNCIONAL Nº 5086971-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **JOÃO VITOR COSTA ERTHAL FREIRE**, ID FUNCIONAL Nº 5096273-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **CLAUDIO BARBOSA CASSETI**, ID FUNCIONAL Nº 5088266-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **KAROLINE DA SILVA MENDEZ**, ID FUNCIONAL Nº 5036295-0, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-8, da Unidade de Gestão, do Unidade do Programa de Inclusão Social e Oportunidades para Jovens, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **LUCAS FIDELIS GOMES**, ID FUNCIONAL Nº 5093805-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **FERNANDO CARDOSO LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 5094340-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **KAMILA LOPES PINTO**, ID FUNCIONAL Nº 5011542-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **JENNSEN SILVA CHEQUER**, ID FUNCIONAL Nº 5085300-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **IVONE KELLY FERREIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5005860-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **MARCOS JOSÉ DE CARVALHO NETO**, ID FUNCIONAL Nº 5096267-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **FELIPE GURGEL FERNANDES COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 5096256-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **RAFAEL PEREIRA PAES**, ID FUNCIONAL Nº 4398934-9, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **JUREMA CARVALHO DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5086901-9, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **TIAGO COUTINHO NUNES**, ID FUNCIONAL Nº 5086899-3 do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAS-6, do Centro de Referência da Juventude - Cidade de Deus, do Programa "Centro de Referência da Juventude", da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **ADRIANO RAMOS CORREIA**, ID FUNCIONAL Nº 5086880-2, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **JOSE RICARDO DE MATOS GALDINO**, ID FUNCIONAL Nº 5091336-7, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **ANDRE LUIZ CICONELI FEITAL**, ID FUNCIONAL Nº 5096663-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAI-6, da Unidade de

Gestão, do Unidade de Gestão do Programa de Inclusão Social e Oportunidades para Jovens, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **PRISCILA DÓRIA CARVALHO LLELE**, ID FUNCIONAL Nº 5096253-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAI-6, da Unidade de Gestão, do Unidade de Gestão do Programa de Inclusão Social e Oportunidades para Jovens, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **RICARDO FRANK DA COSTA** ID FUNCIONAL Nº 5096250-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **JOSEMAR EMILIO GOMES**, ID FUNCIONAL Nº 5032883-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de dezembro de 2018, **MARIZA CARDOSO GUILHERME**, ID FUNCIONAL Nº 4316977-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/100186/2018.

Id: 2155394

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DE 27.12.2018

PROCESSO Nº E-05/002/100008/2018 - AUTORIZO, nos termos constantes dos autos do Processo Administrativo nº E-05/002/100008/2018.

Id: 2155332

EXPEDIENTE DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº E-09/001/100018/2018 - APROVO, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 07, 24/05/2018.

À Secretaria de Estado de Segurança para ciência e providências complementares.

Id: 2155317

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº E-12/001/101242/2018 - AUTORIZO, nos termos da proposta do Secretário de Estado de Governo, às fls. 03. À Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para providências.

PROCESSO Nº E-12/001/101243/2018 - AUTORIZO, nos termos da proposta do Secretário de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, às fls. 03. À Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para providências.

Id: 2155341

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-18/001/449/2018 - ACOELHO a manifestação do Secretário de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, dando ciência do que consta dos autos do presente processo administrativo, na forma do art. 5º, I, do Decreto Estadual nº 5808, de 13 de julho de 1982, no sentido de reconhecer o interesse público no tombamento provisório do Rio Carioca, situado no Município do Rio de Janeiro, por seu valor cultural, histórico, natural, paisagístico e simbólico.

Neste sentido, fica tombada a extensão integral do leito do Rio Carioca, estimada em 7,1 km (sete quilômetros e cem metros), desde a nascente original, na região das Paineiras, até a foz atual na Praia do Flamengo, conforme especificados às fls. 260/267 do Processo Administrativo nº E-18/001/449/2018, conforme informações constantes dos autos.

Id: 2155365

Atos do Interventor

ATO DO INTERVENTOR E DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETO CONJUNTO Nº 03 DE 27 DE DEZEMBRO 2018

REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 7.883, DE 02 DE MARÇO DE 2018, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O INTERVENTOR NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018 e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO:

- a necessidade de otimizar os recursos dos órgãos de segurança pública, para melhor atender os servidores de seus quadros funcionais, nas demandas assistenciais;

- a busca pelo desenvolvimento de ações multidisciplinares e integradas, primando pela redução gradativa e controle dos riscos do ambiente de trabalho;

- a promoção da melhoria da qualidade de vida no trabalho, do bem-estar físico e mental dos servidores, como fatores estimulantes do desenvolvimento profissional e humano; e

- o que consta no Processo Administrativo nº E-09/001/100022/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o "Programa de Segurança e Saúde no Trabalho dos Agentes de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro" - PSSTASP, instituído através da Lei Estadual nº 7.883, de 02 de março de 2018.

Art. 2º - O presente programa tem por objetivos:

I - a atuação preventiva em relação aos acidentes ou doenças relacionadas aos processos laborais por meio de mapeamento de riscos inerentes à atividade;

II - o aprofundamento e sistematização dos conhecimentos epidemiológicos de doenças ocupacionais entre profissionais de segurança pública;

III - a mitigação dos riscos e danos à saúde e à segurança;

IV - a melhoria das condições de trabalho dos agentes de segurança pública, para prevenir ou evitar a morte prematura do trabalhador ou a incapacidade total/parcial para o trabalho; e,

V - a criação de dispositivos de transmissão e de formação em temas de segurança, saúde e higiene, com periodicidade regular, por meio de eventos de sensibilização, palestras e inclusão de disciplinas nos cursos regulares das instituições.

Art. 3º - São órgãos gerenciadores do programa, no âmbito de suas competências:

I- Secretaria de Estado de Segurança (SESEG);

a) Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ);

b) Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ);

II - Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC);

a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ);

III - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (SEAP); e,

IV - Secretaria de Estado de Educação (SEE);

a) Departamento Geral de Ações Sócioeducativas (DEGASE).

Parágrafo Único - São atribuições dos órgãos gerenciadores:

I - definir os parâmetros de avaliação e acompanhamento das condições de saúde física e psíquica dos servidores integrantes de seus quadros;

II - assistir seus servidores nos casos de desequilíbrio emocional situacional,

III - desenvolver as atividades relacionadas com o acompanhamento dos servidores envolvidos em ocorrências de alto risco ou eventos críticos;

IV - desenvolver programas de prevenção no campo da saúde física e mental; e

V - analisar e propor medidas para a salvaguarda da integridade dos servidores, buscando a redução dos riscos do ambiente de trabalho, através do uso de equipamentos de proteção individual.

Art. 4º - Para o desenvolvimento das atividades do programa, os órgãos gerenciadores poderão estabelecer, desde que sem ônus ou encargos para o Estado, parcerias com estabelecimentos de ensino superior e organizações da sociedade civil, nas áreas de interesse do programa, na forma estabelecida em legislação própria.

Parágrafo Único - As parcerias que acarretarem ônus ou encargos para o Estado serão formalizadas por intermédio de convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, observadas as exigências legais.

Art. 5º - Fica criada a Comissão Multidisciplinar Integrada de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho, com caráter permanente, com a atribuição de propor diretrizes e acompanhar as ações em segurança e saúde no trabalho junto aos órgãos gerenciadores deste programa.

§1º - Os órgãos gerenciadores designarão 01 (um) representante, considerado membro nato, para compor a comissão.

§2º - Deverão ser convidadas a participar da Comissão pessoas com notório saber nas áreas de interesse do programa, as quais serão consideradas membros-convidados.

§3º - Somente os membros-natos terão direito a voto nas deliberações da Comissão.

§4º - A Presidência da Comissão será exercida em regime rotativo e pro tempore, da seguinte forma:

I - será exercida seguindo-se a ordem disposta nos incisos do artigo 3º; e,

II - o mandato do Presidente da Comissão será de 1 (um) ano.

§5º - O Presidente da Comissão deverá incluir no calendário anual, reuniões ordinárias destinadas a acompanhar os programas desenvolvidos pelos órgãos gerenciadores.

§6º - A Comissão reunir-se-á, extraordinariamente, mediante solicitação do Presidente ou em decorrência de requerimento de, no mínimo, dois dos seus integrantes.

§7º As reuniões do Conselho poderão ser promovidas em ambiente eletrônico.

§8º - A participação na Comissão não ensejará qualquer forma de remuneração ou indenização.

§9º - Caberá à Comissão definir seu regimento interno.

Art. 6º - Os órgãos gerenciadores deverão criar de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, para seu quadro geral de pessoal, composta por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Art. 7º - Caberá às Chefias e aos Comandos dos órgãos gerenciadores definir em normas internas os atos complementares a presente regulamentação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018

General de Exército WALTER SOUZA BRAGA NETTO
Interventor Federal

FRANCISCO DORNELLES
Governador em Exercício

Id: 2155368

ATOS DO INTERVENTOR

PORTARIA Nº 34 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTITUI A BASE DE GESTÃO DO CONHECIMENTO NO ÂMBITO DO GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO.

O INTERVENTOR NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 3º, do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o disposto no Decreto nº 9.410, de 13 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Base de Gestão do Conhecimento no âmbito do Gabinete de Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Rio de Janeiro (GIFRJ) e estabelecer as competências e responsabilidades a ela inerentes, nos termos desta Portaria.

Capítulo I Da Base de Gestão do Conhecimento

Art. 2º - A Base de Gestão do Conhecimento se trata de repositório institucional desenvolvido em forma de sistema capaz de organizar, armazenar, gerenciar, preservar, recuperar e disseminar documentos em formato digital, produzidos e/ou utilizados no âmbito das atividades do GIFRJ.

Art. 3º - A Base de Gestão do Conhecimento tem os seguintes objetivos específicos:

I - preservar os conhecimentos produzidos pelas unidades do GIFRJ organizados de forma estruturada, a partir de uma arquitetura informacional que propicie fácil acesso e armazenamento adequado de seu acervo documental, técnico, científico e intelectual;

II - adotar padrões para a disponibilização, mediante a representação descritiva e temática da informação, propiciando o armazenamento da produção técnica e científica para compartilhamento em rede e posterior utilização, disseminação e renovação dos conhecimentos nela publicados;

III - garantir o armazenamento estável e não replicado dos conhecimentos, com foco na preservação dos arquivos;

IV - disponibilizar ao órgão um sistema capaz de oferecer diferentes papéis e fluxos de trabalho, no que diz respeito à organização e disponibilização dos conhecimentos produzidos ou utilizados pelas suas diversas áreas;